



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

ALEX EDUARDO BIASUS 03907405005, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 41.226.209/0001-55, com sede na av. Rio Branco, 49, sala 02 - centro do Município de Liberato Salzano/RS, CEP 99.690-000, **neste ato representada por Alex Eduardo Biasus**, brasileiro, solteiro, maior, Carteira de Identidade nº 1110913702, expedida pela SSP/RS e CPF 039.074.050-05, residente e domiciliado à av. Rio Branco, 49 - centro em Liberato Salzano/RS, CEP 99.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 15/2023**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de construção para uso em reformas e novas construções a serem utilizadas pelas secretarias municipais de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
19	100,00	UN	Tube PVC Soldável 20mm x 6m	PLASPOL PVC	12,80	1.280,00
20	100,00	UN	Tube PVC Soldável 25mm x 6m	PLASPOL PVC	14,80	1.480,00
23	100,00	UN	Tube PVC Soldável 50mm x 6m	PLASPOL PVC	56,00	5.600,00
Valor Total (R\$)						8.360,00

1.2. A quantidade total, poderá não ser utilizada em sua totalidade, pois os produtos serão autorizados conforme a necessidade da Contratante.

1.3. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto.

1.4. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito no Edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado;



2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente procedimento licitatório juntamente com os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no edital e termo de referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.004.4490.51	500	2/2023	Readequação de prédios públicos
1.008.4490.51	500	56/2023	Reformar/ampliar escolas e creches municipais
1.012.4490.51	500	132/2023	Ampliação/adequação do hospital municipal e UBS
1.015.4490.51	500	203/2023	Ampliação da rede de esgotos e micro drenagem
1.013.4490.51	500	218/2023	Adequar/equipar centro municipal referência de Ass. Social
1.035.4490.51	500	225/2023	Adequação capela mortuária
1.010.4490.51	500	290/2023	Construção/remodelação/ampliação de praças e áreas
1.016.4490.51	500	293/2023	Construção/recuperação de pontes e pontilhões
1.017.4490.51	500	294/2023	Rede de distribuição de energia elétrica Invest
1.018.4490.51	500	295/2023	Abertura/conservação e pavimentação de vias públicas
1.031.4490.51	500	296/2023	Readequação do parque de maquinas
1.037.4490.51	500	298/2023	Adequação do cemitério municipal
1.019.4490.51	500	319/2023	Redes de abastecimento de agua Invest
1.036.4490.51	500	331/2023	Adequação sede secretaria de agricultura
1.022.4490.51	500	355/2023	Implantação de industrias e agroindústrias

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme as condições previstas no termo de referência (anexo i) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas no termo de referência (anexo i) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.



CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providencias acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem ou enquanto perdurarem os estoques, mediante requisição justificada e formaliza pela Secretaria Municipal de Obras e Viação ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e termo de referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 15 de março de 2023.

Município de Liberato Salzano

Juliane Pensin - Prefeita Municipal
Contratante

ALEX EDUARDO BIASUS 03907405005

Alex Eduardo Biasus
Contratada

Secretário Municipal de Obras e Viação

Vanerlei Jose Danelli
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Juliane Palaoro
CPF: 017.718.060-95

Nome: Roberta Techio
CPF: 028.935.700-46